PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsidios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº 15/83, deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do primeiro dia do mês de agosto de 1983, são fixados em Cr$= 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil cruzeiros) mensais, sendo Cr$= 64.000,00 (Sessenta e quatro mil,cruzeiros) a parte fixa e Cr$= 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros) a parte variável, paga a razão de Cr$= 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros) por sessão Ordinária a que o Vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de 04 (quatro) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões Extraordinárias convocadas não serão remuneradas.

Art. 2º - Os valores da remuneração fixados no artigo 1º desta Resolução serão reajustados sempre que forem os dos membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta resolução correrão por conta das dotações especificas na Peça Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e oitenta e três.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº 15/83, deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do primeiro dia do mês de agosto de 1983, são fixados em Cr$= 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil cruzeiros) mensais, sendo Cr$= 64.000,00 (Sessenta e quatro mil,cruzeiros) a parte fixa e Cr$= 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros) a parte variável, para a razão de Cr$= 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros) por sessão Ordinária a que o Vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de 04 (quatro) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões Extraordinárias convocadas não serão remuneradas.

Art. 2º - Os valores da remuneração fixados no artigo 1º desta Resolução serão reajustados sempre que forem os dos membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta resolução correrão por conta das dotações especificas na Peça Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e oitenta e três.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72 1544